



**ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE CASTELO
BRANCO**

REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

Torneio de Futebol de Veteranos

**O PRESENTE REGULAMENTO
ENTRA EM VIGOR A PARTIR
DA ÉPOCA 2023/2024**

AF CASTELO BRANCO



ÍNDICE

| | |
|---|----|
| ÍNDICE | 2 |
| CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS | 4 |
| Artigo 1.º Norma habilitante | 4 |
| Artigo 2.º Objeto | 4 |
| Artigo 3.º Princípios Gerais | 4 |
| Artigo 4.º Integração de lacunas | 4 |
| Artigo 5.º Época desportiva | 5 |
| Artigo 6.º Organizador e Promotor | 5 |
| Artigo 7.º Denominação das competições | 5 |
| Artigo 8.º Qualificação | 5 |
| Artigo 9.º Confirmação de participação | 6 |
| CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA | 6 |
| Artigo 10.º Formato das competições | 6 |
| Artigo 11.º Classificação e formas de desempates | 6 |
| Artigo 12.º Calendário da época desportiva | 7 |
| Artigo 13.º Ordem dos jogos | 7 |
| Artigo 14.º Sorteios | 8 |
| Artigo 15.º Marcação e alteração de datas e horas de jogos | 8 |
| Artigo 16.º Alteração de recinto desportivo por iniciativa dos clubes | 8 |
| Artigo 17.º Sobreposição de jogos no mesmo recinto desportivo | 8 |
| Artigo 18.º Prémios | 9 |
| CAPÍTULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS | 9 |
| Artigo 19.º Requisitos do recinto desportivo e da superfície de jogo | 9 |
| CAPÍTULO IV JOGOS | 9 |
| Artigo 20.º Leis de jogo | 9 |
| Artigo 21.º Duração dos jogos | 9 |
| Artigo 22.º Equipa de arbitragem | 9 |
| Artigo 23.º Composição das equipas e substituição de jogadores | 10 |
| CAPÍTULO V EQUIPAMENTOS | 10 |
| Artigo 24.º Bolas | 10 |



| | |
|--|----|
| CAPÍTULO VI JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS | 10 |
| Artigo 23.º Inscrição e participação de jogadores | 10 |
| Artigo 24.º Deveres dos jogadores | 11 |
| Artigo 25.º Deveres dos treinadores e outros agentes desportivos | 11 |
| CAPÍTULO VII ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA | 11 |
| Artigo 26.º Competência | 11 |
| Artigo 27.º Quotas de arbitragem e fomento e de organização | 11 |
| Artigo 28.º Fiscalização | 12 |
| Artigo 29.º Encargos com deslocações | 12 |
| CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS | 12 |
| Artigo 29.º Disposições transitórias | 12 |
| Artigo 30.º Disposições Finais | 12 |
| Artigo 31.º Entrada em vigor | 12 |



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Norma habilitante

1. O presente Regulamento de Provas Oficiais é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º, e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado do Decreto-Lei n.º 248-B/ 2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 93/ 2014, de 23 de junho.

Artigo 2.º Objeto

1. O presente Regulamento rege a organização do Torneio de Futebol de Veteranos, competição oficial organizada pela Associação Futebol de Castelo Branco.

Artigo 3.º Princípios Gerais

1. O Torneio de Futebol de Veteranos é realizado em observância dos princípios fundamentais da integridade, transparência e ética desportiva, com intuito de fomentar o espírito e a verdade desportiva, tendo todos os participantes nas diferentes provas o dever de promover a confiança e a credibilidade das mesmas, assim como de zelar pelo bom nome e reputação da modalidade;

2. Todos os intervenientes nas provas (jogadores, treinadores, fisioterapeutas / enfermeiros, dirigentes e demais staff de apoio) devem colaborar de forma a exacerbar os valores da integridade e transparência, assim como prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente violência física e/ou verbal, dopagem, corrupção, combinação de resultados desportivos (match-fixing), racismo ou qualquer outra forma de adulteração de resultados desportivos ou de discriminação;

3. Nenhuma pessoa pode ser, direta ou indiretamente, dirigente de mais do que um Clube nesta modalidade e prova (Futebol de Veteranos);

4. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se dirigente aquele que exerça poderes de gestão num Clube, incluindo designadamente os membros da direção, gerência ou administração, e aquele que, ainda que sem qualquer título, exerça, por si ou por interposta pessoa, atos próprios daqueles.

Artigo 4.º Integração de lacunas

1. O Torneio de Futebol de Veteranos rege-se exclusivamente pelas disposições deste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela Fédération Internationale de Football Association (FIFA), pela Union des Associations Européennes de Football (UEFA), pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF) e pela legislação aplicável;



2. As eventuais lacunas existentes no presente Regulamento são assumidas pela Direção da AFCB e tratadas em momento oportuno segundo as normas dos organismos que tutelam esta atividade.

Artigo 5.º Época desportiva

1. O Torneio de Futebol de Veteranos realiza-se no período que compõe cada época desportiva oficial, tal como determinado pela AFCB através de Comunicado Oficial.

Artigo 6.º Organizador e Promotor

1. O Torneio de Futebol de Veteranos é organizado pela AFCB, sendo esta titular de todos os direitos inerentes às competições, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagram como sendo detidos pelos Clubes ou outras Entidades;

2. Cada jogo da Competição é promovido pelo Clube Visitado nos termos definidos no presente Regulamento, com a salvaguarda das disposições relativas aos jogos realizados em recinto desportivo neutro, bem como das disposições de organização financeira dos jogos.

Artigo 7.º Denominação das competições

1. A competição tem a denominação oficial de Torneio de Futebol de Veteranos podendo ser alterada, no todo ou em parte, no cumprimento de acordos de patrocínio celebrados pela AFCB;

2. Qualquer alteração à denominação das competições referida no número anterior é divulgada pela AFCB através de Comunicado Oficial;

3. A AFCB e os Clubes participantes nas presentes competições devem utilizar a denominação oficial das mesmas em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado;

4. Em casos devidamente justificados, apenas a AFCB pode dispensar os Clubes da obrigação referida no número anterior;

5. Os Clubes encontram-se obrigados a colaborar com a AFCB no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por esta relativamente às competições.

Artigo 8.º Qualificação

1. A filiação e inscrição das equipas para participação no Torneio de Futebol de Veteranos ocorre até ao dia X/X e deve ser feita através da remessa dos respectivos impressos através do e-mail geral@afcastelobranco.pt, recebendo, posteriormente, indicações mais precisas sobre os procedimentos a ter em consideração;

O Torneio de Futebol de Veteranos é disputado por todos os Clubes inscritos nos termos do disposto no presente Regulamento.



Artigo 9.º Confirmação de participação

1. Os Clubes que tenham obtido o direito de competir no Torneio de Futebol de Veteranos devem confirmar a sua participação para a época desportiva nos termos do presente Regulamento;
2. Apenas os Clubes que confirmem a sua participação e cumpram os pressupostos regulamentares podem competir nas provas organizadas pela AFCB para este nível competitivo;
3. Os Clubes devem indicar o recinto desportivo no qual realizam os jogos das provas oficiais na qualidade de visitados até 3 dias antes da realização do sorteio da Competição;
4. No final do período destinado ao processo de confirmação de participação a AFCB divulga, através de Comunicado Oficial, os Clubes que participam em cada prova na época desportiva corrente.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

Artigo 10.º Formato das competições

1. O Torneio de Futebol de Veteranos é disputado na vertente de Futebol de 11, com as equipas a terem possibilidade de fazer constar 20 jogadores na Ficha Técnica de Jogo;
2. Os jogos têm a duração de 80 minutos, divididos em 2 partes de 40 minutos separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos;
3. As regras do jogo são as oficialmente aprovadas para a vertente de Futebol de 11, tal como constam das Leis de Jogo de Futebol;
4. A prova é disputada por pontos e nela participarão **X** Clubes que jogarão entre si, a duas voltas (um jogo enquanto Visitados + um jogo enquanto Visitantes contra o mesmo clube), sem rotinas definidas;

Artigo 11.º Classificação e formas de desempates

1. Com vista a determinar a classificação dos Clubes no artigo anterior, adota-se a seguinte tabela:
 - a) Vitória - 3 pontos;
 - b) Empate - 1 ponto;
 - c) Derrota - 0 pontos.
2. A classificação geral dos Clubes que no final das Fases disputadas por pontos se encontrarem em igualdade pontual depende, para efeitos de desempate, das seguintes disposições e ordem de preferência:



- a) O maior número de pontos alcançados pelos Clubes empatados nos jogos realizados entre si, na Fase da Prova em causa;
 - b) A diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados nos jogos realizados entre si, na Fase da Prova em causa;
 - c) A maior diferença global entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos clubes empatados, na Fase da Prova em causa;
 - d) O maior número de vitórias na Fase da Prova em causa;
 - e) O maior número de golos marcados na Fase da Prova em causa;
 - f) O menor número de golos sofridos na Fase da Prova em causa.
3. Se, após a aplicação sucessiva dos critérios enunciados no número anterior, ainda subsistir uma situação de igualdade, é observado o seguinte:
- a) Prevalece a maior média de idades do conjunto total de jogadores inscritos pelo Clube;
4. Os resultados obtidos em cada jogo consideram-se tacitamente homologados 15 dias após a realização dos mesmos, sem prejuízo do disposto no Regulamento Disciplinar da FPF.
5. O disposto no número anterior não prejudica a aplicação de sanções disciplinares decorrentes dos jogos realizados.

Artigo 12.º Calendário da época desportiva

1. A Direção da AFCB estabelece as datas do Torneio de Futebol de Veteranos em função da calendarização dos jogos das Competições Distritais a realizar durante a época desportiva;
2. O calendário pode ser alterado, mesmo posteriormente à sua publicação, através de Comunicado Oficial, por motivos de interesse da prova, ou em casos de força maior;

Artigo 13.º Ordem dos jogos

1. A ordem dos jogos é determinada por sorteio realizado pela AFCB;
2. A data, a hora eo local de realização dos jogos são divulgados através de Comunicado Oficial, podendo apenas ser alterados nos casos especialmente previstos neste Regulamento;

Artigo 14.º Sorteios

1. O sorteio do Torneio de Futebol de Veteranos é realizado na sede da AFCB ou em local designado por esta, sempre que possível até 10 dias antes da data designada para o primeiro jogo, sendo estes divulgados em Comunicado Oficial;



2. Aos sorteios podem assistir os representantes dos Clubes Filiados na AFCB, assim como os funcionários e membros dos órgãos sociais desta Associação;
3. É permitido aos órgãos de comunicação social devidamente credenciados assistir aos sorteios.

Artigo 15.º Marcação e alteração de datas e horas de jogos

1. O dia e a hora dos jogos são marcados pela AFCB;
2. O Clube Visitado pode efetuar um pedido de alteração da marcação da data e hora de jogo;
3. Para que o pedido de alteração de marcação de jogo referido no número anterior seja deferido, é necessário que:
 - a) Dê entrada nos serviços competentes da AFCB com o mínimo de 8 dias de antecedência relativamente à data que se encontre inicialmente calendarizada para o jogo a alterar;
 - b) Seja recebida na AFCB, dentro do mesmo prazo estipulado, a declaração de acordo do Clube visitante.
4. A marcação dos jogos terá de respeitar os seguintes horários:
 - a) Os jogos do Torneio de Futebol de Veteranos realizam-se aos sábados a partir das 18h00;
 - b) Outros dias a acordar entre os Clubes e a AFCB;

Artigo 16.º Alteração de recinto desportivo por iniciativa dos clubes

1. O pedido de alteração de recinto desportivo deve dar entrada na AFCB com um mínimo de 5 dias úteis de antecedência em relação à data de realização de um eventual jogo, e ser instruído com o parecer favorável da Associação sobre o pedido e os fundamentos alegados;
2. O Clube requerente é obrigado a informar o Clube Visitante da mudança de recinto juntando o respetivo comprovativo ao pedido de alteração.

Artigo 17.º Sobreposição de jogos no mesmo recinto desportivo

1. Sempre que coincidam no mesmo recinto desportivo jogos de duas ou mais equipas de um Clube a jogar na qualidade de Visitado, sem que tenham sido indicados outros recintos desportivos para a sua realização, deve o Clube Visitado indicar com antecedência de mínima de 72h o jogo da competição que será objeto de alteração;

Artigo 18.º Prémios

1. A AFCB institui para o Torneio de Futebol de Veteranos os seguintes prémios:



a) Taça e 25 medalhas para o Clube vencedor da Competição.

CAPÍTULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Artigo 19.º Requisitos do recinto desportivo e da superfície de jogo

1. No terreno de jogo, de relvado natural ou sintético, ou de terra batida, as linhas laterais, bem como as linhas de baliza, devem estar à distância mínima de 2 metros da área destinada ao público;
2. Os Clubes que não disponham de um terreno de jogo próprio, com as condições indicadas nos artigos e números respeitantes aos recintos desportivos, devem indicar à AFCB qual o recinto desportivo que irão utilizar;
3. A comunicação referida no número anterior deve ser efetuada até 8 (oito) dias antes da realização do sorteio da Prova em questão, sem prejuízo da informação que deve constar da confirmação de participação feita em cada época;
4. Para efeitos de jogos oficiais, os terrenos de jogo devem ter as seguintes dimensões:

| | Comprimento máximo | Comprimento mínimo | Largura máxima | Largura mínima |
|-------------------|--------------------|--------------------|----------------|----------------|
| Futebol 11 | 105 | 90 | 68 | 45 |

CAPÍTULO IV JOGOS

Artigo 20.º Leis de jogo

1. Os jogos do Torneio de Veteranos de Futebol são realizados de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pelo International Football Association Board (IFAB), bem como de acordo com todas as normas emanadas pela FIFA.

Artigo 21.º Duração dos jogos

1. Os jogos têm a duração de 80 minutos, divididos em 2 partes de 40 minutos separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos;

Artigo 22.º Equipa de arbitragem

1. O Conselho de Arbitragem da AFCB nomeia um árbitro para cada jogo, nos termos do disposto no Regulamento de Arbitragem;



Artigo 23.º Composição das equipas e substituição de jogadores

1. Cada equipa tem obrigatoriedade de ter a composição mínima de jogadores que se encontra definida pela AFCB e nas Leis do Jogo;
2. Os Clubes podem designar até nove jogadores suplentes na ficha técnica do jogo, podendo efetuar substituições ilimitadas no seu decorrer;
3. Após terem sido substituídos, os jogadores podem permanecer no banco dos suplentes, quando devidamente equipados;
4. Um jogo só pode ter início ou decorrer com o seguinte número mínimo de jogadores:
 - a) Futebol de 11 - 7 jogadores;

CAPÍTULO V EQUIPAMENTOS

Artigo 24.º Bolas

1. Compete ao Clube Visitado a apresentação das bolas necessárias para a realização do jogo;
2. O tipo de bola a ser usada no Torneio de Futebol de Veteranos é a bola nº5.

CAPÍTULO VI JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

Artigo 23.º Inscrição e participação de jogadores

1. Apenas podem participar no Torneio de Futebol de Veteranos os jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela AFCB nos termos do disposto na legislação aplicável;
2. Apenas podem competir nestas Provas jogadores que completem 35 ou mais anos na presente época desportiva;
3. Podem competir, até um limite máximo de 2 jogadores inseridos na Ficha Técnica de Jogo, indivíduos que completem 33 anos na presente época desportiva;
4. Não poderá participar qualquer jogador já federado;
5. Poderão participar todos os agentes desportivos inscritos na AF Castelo Branco (treinadores, diretores, staff clínico, funcionários, etc.);
6. A participação de um jogador num jogo de uma prova oficial, quando não tenha sido devidamente inscrito, é sancionada disciplinarmente;
7. Antes do início de cada jogo (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação dos jogadores (ficha técnica, original e cópia) com os respetivos cartões - licença, não podendo ser mencionado nessa relação um número de jogadores superior ao que a mesma comporta (máximo de 20 elementos no futebol 11). As



relações (fichas técnicas) devem ser preenchidas através do acesso à plataforma Score, estando disponíveis 72h antes do jogo em causa;

Artigo 24.º Deveres dos jogadores

1. Os jogadores devem respeitar todos os intervenientes no jogo e espetadores, devendo respetivamente ser tratados por aqueles com urbanidade;
2. Os jogadores devem, em especial:
 - a) Apresentar-se no jogo devidamente equipados de acordo com as Leis do Jogo e com a regulamentação aplicável;
 - b) Cumprir as Leis do Jogo e as determinações da equipa de arbitragem;
 - c) Não manifestar, por qualquer meio, perante a equipa de arbitragem a sua discordância quanto às decisões desta;
 - d) Proceder com lealdade e correção para com os restantes intervenientes do jogo, espetadores e demais pessoas presentes, antes, durante e após o fim do jogo.

Artigo 25.º Deveres dos treinadores e outros agentes desportivos

1. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas devem estar devidamente licenciados junto da AFCB de modo a poder ocupar as referidas funções na prova;
2. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas devem pautar a sua conduta pela correção e urbanidade com toda e qualquer pessoa, designadamente as que representam a AFCB, os elementos da equipa de arbitragem, os elementos dos Clubes adversários e os espetadores;
3. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas encontram-se sujeitos ao poder disciplinar da AFCB, exercido nos termos do Regulamento Disciplinar.

CAPÍTULO VII ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 26.º Competência

1. A AFCB delega a organização financeira dos jogos das competições oficiais nos Clubes que se encontrem na qualidade de Visitados.

Artigo 27.º Quotas de arbitragem e fomento e de organização

1. No âmbito da delegação referida no artigo anterior, é paga pelos Clubes à AFCB uma Quota de Arbitragem de ...;
2. O pagamento da quota referida no número anterior deve ser efetuado à AFCB no prazo de oito dias contados desde a data de realização do jogo a que correspondem;



3. Caso um Clube não efetue o pagamento de alguma quota no prazo referido no número anterior, é notificado pela AFCB para proceder ao seu pagamento, com o agravamento de 10% relativamente ao valor em dívida, sendo concedido um prazo de dois dias úteis para a sua realização.

Artigo 28.º Fiscalização

1. A organização financeira dos jogos pode ser fiscalizada pela AFCB.

Artigo 29.º Encargos com deslocações

1. Os Clubes suportam os encargos com as deslocações para os jogos das provas oficiais.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29.º Disposições transitórias

1. Durante a época 2023/24 pode ser alterado o formato das competições dependendo de circunstâncias excecionais que ditem a eventual paragem da competição.

Artigo 30.º Disposições Finais

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da AFCB e os Regulamentos da FPF.

Artigo 31.º Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia da época desportiva 2023/2024, devendo ser previamente publicado através de Comunicado Oficial.

Castelo Branco, 03 de janeiro de 2024

A Direção AF Castelo Branco